



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Béchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INDICE GERAL

DO EDITAL

Item 1		Do Preâmbulo
Item 2	-	Do Objeto
Item 3	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
Item 4	-	Das Condições de Participação
Item 5	-	Da Abertura
Item 6	-	Da Apresentação dos Envelopes
Item 7	-	Do Credenciamento
Item 8	-	Da Proposta de Preços
Item 9	-	Dos Documentos de Habilitação
Item 10	-	Esclarecimentos ao Edital
Item 11	-	Impugnações ao Edital
Item 12	-	Exame e Classificação Preliminar das Propostas
Item 13	-	Desclassificação das Propostas
Item 14	-	Definição das Proponentes para oferecimento de lances Verbais
Item 15	-	Oferecimento ou Inexistência de Lances Verbais
Item 16	-	Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte
Item 17	-	Recurso Administrativo
Item 18	-	Da Adjudicação
Item 19	-	Da Homologação
Item 20	-	Divulgação do Resultado Final
Item 21	-	Formalização, Vigência e Publicidade da Ata de Registro de Preços
Item 22	-	Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços
Item 23	-	Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão não Participante
Item 24	-	Das Alterações da Ata de Registro de Preços
Item 25	-	Da Rescisão da Ata de Registro de Preços
Item 26	-	Das Penalidades
Item 27	-	Disposições Gerais

DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Minuta de Ata;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores de Idade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equiparados;

Anexo IX – Modelo de Declaração referente ao Artigo 9º, III da Lei 8.666/93.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2019

COM COTA EXCLUSIVA e RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Art. 48 I e III da Lei nº 123/2006).

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	695/2018
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento e Outros.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TIPO DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial - SRP Menor preço
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Parcelada
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES	Até 02/05/2019.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO Av. Belchior de Godoy, 152, Centro

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.127.430/0001-31, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial, **Sr. Cleiton César Gomes**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 043 de 09 de novembro de 2018**, toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações, Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e **suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão do pregão será aberta na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera, localizada na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, iniciando-se impreterivelmente **às 09h00min**, do dia **02 de maio de 2019**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Registro formal de preços relativo à aquisição de bens e prestação de serviços para eventual e futura contratação, realizado por meio de licitação, procedimentos e condições praticados sob a condução de um Órgão Gerenciador;

1.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, por meio do qual o vencedor da licitação se obriga a, uma vez convocado, atender a demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na sua proposta;

1.7. ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta ou Indireta Municipal responsável pela condução dos procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;

1.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.9. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Sistema Registro de Preços ou de outras esferas governamentais que demonstre interesse em aderir à Ata de Registro de Preços já existentes;

1.10. FORNECEDOR – Signatário da Ata de Registro de Preços que detém o direito de preferência na contratação dos itens registrados;

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais de Expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades dos diversos Órgãos do Município de Anhanguera, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial nº 006/2019**, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VAL UNT ESTIMADOR \$	VAL.TOTAL ESTIMADO R \$
1	Crachá com clips removível de PVC cristal 100mmX70mm - caixa com 100 unid.	748	UND	R\$ 127,33	R\$ 95.242,84
2	Papel A4, cor branca, 210mm x297mm, com 500 folhas, 75g/m ² - caixa 10un	688	CX	R\$ 143,33	R\$ 98.611,04
					R\$ 193.853,88



COTA RESERVADA 20%

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VAL. UNT. ESTIMADO R\$	VAL. TOTAL ESTIMADO R\$
3	Crachá com clips removível de PVC cristal 100mmX70mm - caixa com 100 unid.	187	UND	R\$ 127,33	R\$ 23.810,71
4	Papel A4 , cor branca, 210mm x 297mm, com 500 folhas, 75g/m ² - caixa 10un	174	CX	R\$ 143,33	R\$ 24.939,42
					R\$ 48.750,13

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VAL. UNT. ESTIMADO R\$	VAL. TOTAL ESTIMADO R\$
5	Adesivo de parede infantil , 3D tamanho 0,65x100cm - unidade	200	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Almofada para carimbo, material caixa plástico com tampa de metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor azul , tinta à base de água, dimensões: 5,9 x 9,4 cm	57	Unid.	R\$ 10,47	R\$ 596,60
7	Alfinete cabeça nº 29 , para marcação em costura - caixa 50 unidades	12	Caixa	R\$ 6,27	R\$ 75,20
8	Alfinete de segurança de aço niquelado nº 00 - caixa com 144 unidades	10	Caixa	R\$ 32,33	R\$ 323,33
9	Alfinete de segurança de aço niquelado nº 2 - caixa com 144 unidades	10	Caixa	R\$ 36,63	R\$ 366,33
10	Apagador escolar de madeira c/ feltro para lousa, formato anatômico, tamanho 15x4cm, em feltro macio	72	Unid.	R\$ 8,43	R\$ 607,20
11	Apagador para quadro branco, material base feltro macio, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm	58	Unid.	R\$ 12,30	R\$ 713,40
12	Apontador lapis , material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, com 1 furo, com caixa de depósito	860	Unid.	R\$ 4,17	R\$ 3.583,33
13	Bandeja expediente/organizador , móvel, material acrílico, cor fumê, modelo triplo	85	Unid.	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
14	Barbante algodão , quantidade fios 6un , acabamento superficial cru - rolo 1kg	130	Unid.	R\$ 17,80	R\$ 2.314,00
15	Barbante algodão , quantidade fios 8un , acabamento superficial cru - rolo 1kg	130	Unid.	R\$ 19,17	R\$ 2.491,67
16	Balão em latex liso , cores variadas com 20cm de diâmetro inflado nº 7 - pacote com 50 unidades	635	Pacote	R\$ 8,93	R\$ 5.672,67
17	Balão em latex liso , cores variadas com 20cm de diâmetro inflado nº 3, globinho ou bidiguirinha - pacote com 50 unidades	635	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 6.032,50
18	Balão gigante 250 , cores variadas - unidade	135	Unid.	R\$ 12,67	R\$ 1.710,00
19	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - bloco 100fs , pacote com 04 unidades	472	Pacote	R\$ 5,68	R\$ 2.682,53
20	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - bloco 100fs	435	Unid.	R\$ 5,33	R\$ 2.318,55
21	Bobina p/ máquina calculadora 57mm x 30m x 12mm, em 1 via, em papel off-set, na cor branca	150	Unid.	R\$ 2,69	R\$ 404,00
22	Borracha para dinheiro , elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência - pacote 500g	200	Pacote	R\$ 13,97	R\$ 2.793,33
23	Borracha , cor branca, tipo escolar, pequena tamanho 60 - caixa 60 unidades	123	Caixa	R\$ 21,43	R\$ 2.636,30
24	Cachepot de papel , 7cmx9cm nº 11 - pacote 10 unidades	400	Pacote	R\$ 13,17	R\$ 5.266,67



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	Cachepot de plástico , altura 12cmx9cm, largura 3x10,1 -unidade	400	Paote	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
26	Caderneta de anotações , capa dura, espiral, com mínimo de 100 folhas pautadas, tamanho 15 x 10cm	274	Unid.	R\$ 4,13	R\$ 1.132,53
27	Caderno Brochura -capa dura, pequeno, cores variadas, com no mínimo 48 fls., capa/contracapa: formato 148 x 210mm, folhas internas pautadas em papel off set 56g/m².	1055	Unid.	R\$ 2,89	R\$ 3.052,47
28	Caderno Brochura , capa dura, cores variadas, com no mínimo 96 fls., Capa/Contracapa: formato de no mínimo 20 x 275mm, Folhas Internas em Papel Branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta.	1065	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 5.853,95
29	Caderno de 1/4 espiral em arame galvanizado -capa/contracapa flexível - 96 fls., formato de no mínimo 200 x 140mm, Folhas Internas em Papel Branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta.	384	Unid.	R\$ 4,28	R\$ 1.644,80
30	Caderno de desenho espiral brochura - mínimo de 48 fls. sem pauta - Capa/contracapa flexível, formato de no mínimo 200 x 140mm.	242	Unid.	R\$ 13,13	R\$ 3.178,27
31	Caixa de arquivo morto (papelão) , revestido no exterior com papel color set de 75g, medindo aproximadamente 36x12x28cm, espessura de 3mm, abertura lateral, tipo catapulta, na cor preta, com reforço em todos os ângulos e dobras com fita adesiva resistente.	415	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 1.701,50
32	Calculadora de mesa 12 dígitos , porte médio, com visor de LCD, contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático; contendo 04 operações e raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo oito dígitos; sem bobina; alimentação a pilha e célula solar; com garantia mínima de 3 meses; em embalagem e condições apropriadas, de modo a evitar choque, oriundo de manuseio e transporte	182	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 2.730,00
33	Caneta esferográfica , Frixion Ball 0.7, cor azul -unidade	70		R\$ 11,32	R\$ 792,17
34	Caneta esferográfica , material plástico, com uma carga, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50unidades	104	Caixa	R\$ 47,00	R\$ 4.888,00
35	Caneta esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50unidades	133	Caixa	R\$ 47,00	R\$ 6.251,00
36	Caneta esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50unidades	139	Caixa	R\$ 47,00	R\$ 6.533,00
37	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	303	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 909,00
38	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente azul, características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	252	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 756,00
39	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	242	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 726,00
40	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	242	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 726,00
41	Caneta para retroprojektor , ponta média ou 2.0mm, tinta preta	427	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 1.494,50
42	Canetinha hidrográfica , corpo em polipropileno opaco, ponta fina e porosa - caixa com 12 cores	354	Caixa	R\$ 13,93	R\$ 4.932,40
43	Cartolina especial - color set, também conhecida como cartolina	1420	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 1.514,67





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	dupla face, cores diversas , tamanho 48 x 66cm				
44	Cartolina simples - cores diversas , tamanho 50 x 66cm	1470	Unid.	R\$ 0,83	R\$ 1.225,00
45	Chaveiro acrílico para foto 3x4 - unidade	220	Unid.	R\$ 1,36	R\$ 299,20
46	Clipe níquelado , tamanho 1, material aço inox, formato paralelo – caixa 100un	195	Caixa	R\$ 2,73	R\$ 533,00
47	Clipe níquelado , tamanho 2, material aço inox, formato paralelo – caixa 100un	202	Caixa	R\$ 2,83	R\$ 572,33
48	Clipe níquelado , tamanho 3, material metal, formato paralelo – caixa 100un	200	Caixa	R\$ 3,13	R\$ 626,67
49	Clipe níquelado , tamanho 4, material aço inox, formato paralelo – caixa 50un	195	Caixa	R\$ 3,50	R\$ 682,50
50	Clipe níquelado , tamanho 6, material aço carbono, formato paralelo – caixa 50un	205	Caixa	R\$ 3,57	R\$ 731,17
51	Clipe níquelado , tamanho 8, material aço carbono, formato paralelo – caixa 50un	205	Caixa	R\$ 3,40	R\$ 697,00
52	Cola Adesivo instantâneo nº 2 , multiuso, linha artesanato, média viscosidade - 20gr	642	Unid.	R\$ 10,07	R\$ 6.462,80
53	Cola Colorida -frascos de 23g, caixa com 06 cores.	164	Caixa	R\$ 7,66	R\$ 1.256,79
54	Cola colorida com glitter -frascos de 23g, caixa com 06 cores.	164	Caixa	R\$ 12,13	R\$ 1.989,87
55	Cola líquida para E.V.A. e isopor , solúvel em álcool, secagem ao ar, não resistente a lavagens - frasco 40g	444	Frasco	R\$ 5,97	R\$ 2.649,20
56	Cola líquida , composição polivinil acetato – PVA, cor branca , aplicação papel, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 1kg	178	Frasco	R\$ 20,67	R\$ 3.678,67
57	Cola líquida , composição polivinil acetato – PVA, cor branca , aplicação papel, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 90g	332	Frasco	R\$ 1,90	R\$ 629,69
58	Cola permanente , resina acrílica em emulsão - pote 37gr.	50	Pote	R\$ 8,77	R\$ 438,33
59	Cola Quente em bastão de 1,12 cm X 30cm unidade, grossa, transparente.	830	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 1.272,67
60	Confetes de papel colorido para o carnaval - pacote 120gr	430	Unid.	R\$ 10,27	R\$ 4.414,67
61	Corretivo líquido , material à base d'água – secagem rápida, aplicação papel comum em textos impressos ou traços de tinta esferográfica -frasco com 18ml	224	Frasco	R\$ 2,13	R\$ 477,87
62	Corretivo roller em fita , para correção de textos, formato de caneta, fita medindo 5mm x 6m	160	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
63	Diário de classe , bimestral, 8fls	200	Unid.	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
64	Disco compacto – CD/DVD , tipo gravável e regravável/ DVD-R , velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb , tempo duração 120min	620	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 723,33
65	Elastico lastec , 58% elastodieno 42% poliéster -peça com 10 metros	60	Peça	R\$ 6,80	R\$ 408,00
66	Envelope para CD/DVD 126 X 126mm, cores diversas, com janela	535	Unid.	R\$ 0,23	R\$ 124,83
67	Envelope saco ofício , branco, 240 x 340 mm , caixa com 250un	118	Caixa	R\$ 95,00	R\$ 11.210,00
68	Envelope saco ofício , branco, 250 x 353 mm , caixa com 100un	101	Caixa	R\$ 56,67	R\$ 5.723,33
69	Envelope saco ofício , ouro, 240 x 340 mm , caixa com 250un	113	Caixa	R\$ 95,00	R\$ 10.735,00
70	Envelope saco ofício , ouro, 250 x 353 mm , caixa com 100un	136	Caixa	R\$ 63,00	R\$ 8.568,00
71	Estilote , tipo lamina retratil, aplicação escritório, largura 19mm , material corpo plástico	115	Unid.	R\$ 2,63	R\$ 302,83
72	Etiqueta adesiva , material papel, cor branca, folha com 14 etiquetas , dimensão: 101,6 x 33,9mm, aplicação impressora jato de tinta / laser – cartela 10fl	330	Unid.	R\$ 34,33	R\$ 11.330,00
73	Extrator grampo , material aço inoxidável, tipo espátula , características adicionais dimensões 150x20mm	102	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 197,20
74	Feltro , 100% poliéster 1,40 de largura - por metro	430	Metro	R\$ 25,00	R\$ 10.750,00
75	Fita adesiva dupla face , 12mm x 30m	182	Unid.	R\$ 5,63	R\$ 1.025,27





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	Fita adesiva , material polipropileno transparente, tipo mono face largura 12mm , comprimento 50m , cor incolor , aplicação multiuso	202	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 693,53
77	Fita adesiva , material polipropileno transparente empacotar, tipo mono face largura 48mm , comprimento 50m , cor incolor , aplicação multiuso	232	Unid.	R\$ 4,63	R\$ 1.074,93
78	Fita crepe , 25mm x 50m	326	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 1.401,80
79	Fita crepe , 50mm X 50m	314	Unid.	R\$ 11,63	R\$ 3.651,82
80	Fita de cetim , 1mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 0,42	R\$ 125,00
81	Fita de cetim , 2mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 0,72	R\$ 215,00
82	Fita de cetim , 3mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 0,90	R\$ 270,00
83	Fita de cetim , 7mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 1,93	R\$ 580,00
84	Fita de cetim , 9mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 3,13	R\$ 940,00
85	Fita de cetim , 15mm cores variadas - metro	300	Metro	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
86	Fitiho nº 4 plástico colorido , embalagem com 50 metros	225	Metro	R\$ 2,30	R\$ 517,50
87	Folha E.V.A. , com gliter , cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	4040	Unid.	R\$ 5,77	R\$ 23.297,33
88	Folha E.V.A. , felpuda , cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	3640	Unid.	R\$ 5,60	R\$ 20.384,00
89	Folha E.V.A. , simples, cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	4940	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 8.892,00
90	Folha E.V.A. , decorado , estampas diversas , tamanho 40cmx60cm	3640	Unid.	R\$ 5,67	R\$ 20.626,67
91	Folha E.V.A. , listrado , cores diversas , tamanho 40cmx60cm	3640	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 25.480,00
92	Forro plástico term o estampado para mesa , medida 1.40x30 - metro	510	Metro	R\$ 4,77	R\$ 2.431,00
93	Fuça de oelho 2,0cmx1,8cm - unidade	200	Unid.	R\$ 0,15	R\$ 29,33
94	Furador e cortador de EVA , medida máxima 1,8cm - unidade	40	Unid.	R\$ 28,93	R\$ 1.157,33
95	Giz escolar branco para quadro negro , plastificado, antialérgico e atóxico - caixa 50un	342	Caixa	R\$ 6,30	R\$ 2.154,60
96	Giz escolar colorido para quadro negro , plastificado, antialérgico e atóxico, no mínimo 5 cores diferentes - caixa 50un	342	Caixa	R\$ 6,93	R\$ 2.371,20
97	Gizão de cera colorido , atóxico, cores variadas - caixa 12un	220	Caixa	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00
98	Gliter escolar composto de partículas de pvc metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, na cores diversas , acondicionado em embalagem plástica - 500g	405	Unid.	R\$ 40,17	R\$ 16.267,50
99	Grampeador pinador , 2 em 1, profissional, grampos tipo 1-10 10 a 14mm, tipo U-10 a 12mm e Reto 4 a 14mm	95	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 6.555,00
100	Grampeador , material aço, tipo mesa, capacidade 25l, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante	132	Unid.	R\$ 24,33	R\$ 3.212,00
101	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade 100fl, tamanho grampo 23/6, 23/8 e 23/10, características adicionais base plástica antiderrapante	122	Unid.	R\$ 93,67	R\$ 11.427,33
102	Grampo grampeador pinador Reto 4 a 14mm - caixa com 1.000un	91	Caixa	R\$ 21,40	R\$ 1.947,40
103	Grampo grampeador pinador tipo 1 10 a 14mm - caixa com 1.000un	89	Caixa	R\$ 22,67	R\$ 2.017,33
104	Grampo grampeador pinador tipo U-10 10 a 12mm - caixa com 1.000un	97	Caixa	R\$ 21,67	R\$ 2.101,67
105	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/10 – caixa 5.000un	97	Caixa	R\$ 16,13	R\$ 1.564,93
106	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/6 – caixa 5.000un	97	Caixa	R\$ 12,30	R\$ 1.193,10
107	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/8 – caixa 5.000un	97	Caixa	R\$ 16,13	R\$ 1.564,93
108	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 26/6 – caixa 5.000un	91	Caixa	R\$ 4,17	R\$ 379,17





D DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

109	Grampo trilho estendido , material plástico polietileno , cor branca , tamanho 80mm , capacidade 600fols 75g – pacote 50jg	96	Pacote	R\$ 13,08	R\$ 1.256,00
110	Imã flexível fita magnética 1mm de espessura - 1 metro	130	Metro	R\$ 4,80	R\$ 624,00
111	Imã flexível fita magnética 2,5mm de espessura - 1 metro	130	Metro	R\$ 5,90	R\$ 767,00
112	Laços fácil pronto para presente , cores diversas pequeno nº 12 - pacote 10 unid.	100	Pacote	R\$ 11,03	R\$ 1.103,33
113	Laços fácil pronto para presente , cores diversas médio nº 10 - pacote 10 unid.	100	Pacote	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
114	Laços fácil pronto para presente , cores diversas grande nº 50 - pacote 10 unid.	100	Pacote	R\$ 32,33	R\$ 3.233,33
115	Lápis de cor , formato sextavado - caixa 12 cores	582	Caixa	R\$ 4,43	R\$ 2.580,20
116	Lápis de cor , formato sextavado - caixa 24 cores	573	Caixa	R\$ 9,80	R\$ 5.615,40
117	Lápis preto , Nº 02 , material cerâmico, grafite e madeira, formato redondo - caixa 144 unidades	229	Caixa	R\$ 44,30	R\$ 10.144,70
118	Lembrete , tonas diversas cores, tamanho 85x82x55mm - caixa 700fols.	212	Caixa	R\$ 14,60	R\$ 3.095,20
119	Linha de nylon nº 30 - peça com 100 metros	22	Peça	R\$ 10,63	R\$ 233,93
120	Linha de nylon nº 50 - peça com 100 metros	22	Peça	R\$ 12,00	R\$ 264,00
121	Livro Ata , sem margem, capa dura preta, formato 216 mm x 320 mm, com 100fols.	102	Unid.	R\$ 14,97	R\$ 1.526,60
122	Livro Caixa , capa dura, com 100fols.	45	Unid.	R\$ 18,30	R\$ 823,50
123	Livro Ponto , capa dura 4 assinaturas 100 folhas e Folhas numeradas Midlo em papel offset	47	Unid.	R\$ 19,83	R\$ 932,17
124	Livro Protocolo , capa dura, com 100fols.	79	Unid.	R\$ 12,13	R\$ 958,53
125	Massinha de modelar , atóxica, cores variadas - caixa 12un, peso 180g	448	Caixa	R\$ 4,43	R\$ 1.986,13
126	Meia perola sem furo , nº 6mm - unidade	1000	Unid.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
127	Meia perola sem furo , nº 10mm - unidade	1000	Unid.	R\$ 0,16	R\$ 163,33
128	Meia perola sem furo , nº 14mm - unidade	1000	Unid.	R\$ 0,24	R\$ 243,33
129	Mine laço de cetim nº 00 - pacote com 50 unidades	210	Pacote	R\$ 7,07	R\$ 1.484,00
130	Mural para fixação de impressos bordas de alumínio meio de feltro verde 1m x 50 cm	52	Unid.	R\$ 89,30	R\$ 4.643,60
131	Olho de boneca nº 3mm - pacote com 50 pares	40	Pacote	R\$ 10,67	R\$ 426,67
132	Olho de boneca nº 7mm - pacote com 50 pares	40	Pacote	R\$ 13,33	R\$ 533,33
133	Olho de boneca nº 10mm - pacote com 50 pares	40	Pacote	R\$ 16,67	R\$ 666,67
134	Olho de boneca casca nº 1, cores variadas - pacote com 50 pares	40	Pacote	R\$ 19,33	R\$ 773,33
135	Papel A4 , cores diversas, 210mm x 297mm, com 100 folhas, 75g/m² - pacote 100 fols.	336	Pacote	R\$ 5,38	R\$ 1.807,68
136	Papel almaço , pautado com margem - pacote com 10un	331	Pacote	R\$ 3,63	R\$ 1.202,63
137	Papel camurça , cores diversas, 40 x 60cm	420	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 420,00
138	Papel carbono de uso gráfico A4, azul, para escrita manual - caixa 100fols.	115	Caixa	R\$ 38,00	R\$ 4.370,00
139	Papel cartão , medindo 50 x 70cm, cores diversas	2160	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 2.304,00
140	Papel celofane , medindo 85 x 100cm, cores diversas	640	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 640,00
141	Papel contact cor sólida , auto adesivo 45cm x 25m, bobina 10mts.	141	Bobina	R\$ 86,33	R\$ 12.173,00
142	Papel contact estampado , auto adesivo 45cm x 25m, bobina 10mts	141	Bobina	R\$ 129,33	R\$ 18.236,00
143	Papel contact transparente , auto adesivo 45cm x 25m - bobina 25 mts	120	Bobina	R\$ 171,67	R\$ 20.600,00
144	Papel crepom , 48cm x 2m, cores variadas	380	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 380,00
145	Papel criativo para corte, colagem e montagem, tipo Filipinho cores variadas, A4 85 g/m², 210mm x 297mm - 45 folhas	220	Pacote	R\$ 11,53	R\$ 2.537,33





D DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

146	Papel diplomata/verge , cores e texturas variadas, gramatura 180gr, tamanho A4 (210mm x 297mm) - embalagem com 50fls.	150	Pacote	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00
147	Papel foto , tamanho A4, gramatura 165 - embalagem com 50fls.	93	Pacote	R\$ 41,33	R\$ 3.844,00
148	Papel laminado , cores variadas, rolo tamanho 50 x 60cm	200	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 213,33
149	Papel sarfonado , cores diversas	210	Unid.	R\$ 2,43	R\$ 511,00
150	Papel seda , medindo 50 x 70cm, cores variadas	300	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 98,00
151	Papel para presente bobina com cores variadas - 60cm de largura x 100m de comprimento - bobina	40	Bobina	R\$ 79,67	R\$ 3.186,67
152	Papel Sulfite Ofício 2 , 216 x 330mm, 75gr, multiuso, com 500 fls, caixa com 10un	181	Caixa	R\$ 321,00	R\$ 58.101,00
153	Pasta catálogo plástica , com 10 envelopes plásticos, capa preta e etiqueta para dados, tamanho mínimo 30 x 24cm	208	Unid.	R\$ 5,83	R\$ 1.213,33
154	Pasta classificador cartão duplo , com grampo plástico, formato 350mm x 230mm, com impressão, pacote com 20 unidades	173	Pacote	R\$ 94,93	R\$ 16.423,47
155	Pasta de plástico , fina, com aba de elástico, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	400	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 860,00
156	Pasta de plástico , fina, com grampo, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	350	Unid.	R\$ 2,26	R\$ 792,17
157	Pasta de plástico , grossa, com aba de elástico, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	290	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 1.014,03
158	Pasta papelão , em cartão duplex plastificado colorido, cores variadas, com grampo plástico, formato: 335 x 230 mm	260	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 442,00
159	Pasta plastica em L , tamanho A4, cores diversas	870	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 870,00
160	Pasta sarfona media com 12 divisórias 330 largura X 240 altura e Espessura 0,50mm	172	Unid.	R\$ 15,30	R\$ 2.631,60
161	Pasta suspensa , com pontaria plastica preta, formato 235 x 360mm	920	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 2.882,67
162	Pen-drive, 16 GB , com interface USB 2.0, plug and play, com tampa protetora	186	Unid.	R\$ 34,33	R\$ 6.386,00
163	Percevejos , latonados, com cabeça de 12mm - caixa 100un	67	Caixa	R\$ 2,33	R\$ 156,11
164	Perfurador papel , material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 100fl , funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	40	Unid.	R\$ 86,67	R\$ 3.466,67
165	Perfurador papel , material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl , funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	38	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 1.912,67
166	Pérola sem furo redonda , 12mm - unidade	500	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 50,00
167	Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA , tensão 1,5v, características adicionais não recarregável	260	Unid.	R\$ 5,03	R\$ 1.308,67
168	Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA , tensão 1,5v, características adicionais não recarregável	250	Unid.	R\$ 5,23	R\$ 1.308,33
169	Pinel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta á base de água, cor tinta azul caixa com 12 unid	47	Caixa	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
170	Pinel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta á base de água, cor tinta preta caixa com 12 unid.	47	Caixa	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
171	Pinel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta á base de água, cor tinta verde caixa com 12 unid.	47	Caixa	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
172	Pinel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta á base de água, cor tinta vermelho caixa com 12 unid.	47	Caixa	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
173	Pinel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor azul ponta acrílico 6.0mm tinta espedal de fácil apagabilidade 2.3mm refil da tinta e pontas substituíveis com 01 unidade.	72	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 741,60
174	Pinel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor preta ponta acrílico 6.0mm tinta especial de fácil apagabilidade 2.3mm Refil da tinta e pontas substituíveis com 01 unidade	82	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 844,60
175	Pinel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor vermelho ponta acrílico 6.0mm tinta espedal de fácil apagabilidade 2.3mm refil da tinta e pontas substituíveis com 01	62	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 638,60





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	unidade				
176	Pinel para pintura em tecido nº 0	97	Unid.	R\$ 6,97	R\$ 675,77
177	Pinel para pintura em tecido nº 2	107	Unid.	R\$ 2,03	R\$ 217,57
178	Pinel para pintura em tecido nº 4	107	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 224,70
179	Pinel para pintura em tecido nº 6	107	Unid.	R\$ 2,27	R\$ 242,53
180	Pinel para pintura em tecido nº 8	112	Unid.	R\$ 2,33	R\$ 261,33
181	Pistola elétrica de cola quente, para cola silicone grossa, 80watts, bivolt	49	Unid.	R\$ 30,97	R\$ 1.517,37
182	Placa de isopor, 2mm	112	Unid.	R\$ 5,70	R\$ 638,40
183	Placa de isopor, 5mm	112	Unid.	R\$ 10,75	R\$ 1.204,00
184	Porta-caneta/lápis/diipe/lembrete, material acrílico, tipo simples, capacidade 6un, transparente cores diversas	104	Unid.	R\$ 14,17	R\$ 1.473,33
185	Prancheta acrílico, tamanho ofício, cristal, preslia metal	213	Unid.	R\$ 15,83	R\$ 3.372,50
186	Quadro branco, com moldura em alumínio, 1,50 x 0,95m	26	Unid.	R\$ 146,30	R\$ 3.803,80
187	Quadro de cortiça, moldura de madeira, 90 x 60cm	29	Unid.	R\$ 91,17	R\$ 2.643,83
188	Registradores A-Z OF-LE - caixa 20un	143	Caixa	R\$ 145,23	R\$ 20.768,37
189	Registradores A-Z OF-LL - caixa 20un	143	Unid.	R\$ 145,23	R\$ 20.768,37
190	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	432	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 993,60
191	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 50cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	293	Unid.	R\$ 4,47	R\$ 1.308,73
192	Relógio para parede	31	Unid.	R\$ 22,63	R\$ 701,63
193	Saco transparente para presente 15x22 - pacote com 100 unidades	610	Pacote	R\$ 14,97	R\$ 9.129,67
194	Saco transparente para presente 25x37 - pacote com 100 unidades	610	Pacote	R\$ 34,97	R\$ 21.329,67
195	Saco transparente para presente, cores diversas 25x37- pacote com 100 unidades	610	Pacote	R\$ 37,63	R\$ 22.956,33
196	Saco transparente para presente, 20x29 -pacote com 100 unidades	610	Pacote	R\$ 18,67	R\$ 11.386,67
197	Tapete emborrachado anti derrapante emborrachado decorado, medindo 50cm de largura - metro	200	Metro	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
198	Tecido para capa com faixa de etamine para bordar composição 98% algodão 2% poliéster 0,70m de largura, gramatura 243 g/m ² - 170g/m linear com faixa de 11cm de altura - metros	400	Metro	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
199	Tecido TNT, 1,40 mts. de largura, gramatura 45, cores variadas.	2110	Metro	R\$ 1,93	R\$ 4.079,33
200	Tesoura 690, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 24cm, características adicionais cabo anatômico	187	Unid.	R\$ 18,67	R\$ 3.490,67
201	Tesoura para cortar E.V.A.	99	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 1.485,00
202	Tesoura picotar, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	49	Unid.	R\$ 38,67	R\$ 1.894,67
203	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 13cm, características adicionais ponta arredondada, cabo anatômico	334	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 1.269,20
204	Tinta guache, potes plásticos com 15ml cada, cores variadas - caixa com 06	103	Caixa	R\$ 3,40	R\$ 350,20
205	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml	43	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 183,47
206	Tinta para marcador de quadro branco, com bio, cor azul - 20ml	43	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 249,40





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

207	Tinta para marcador de quadro branco, com bico, cor preta - 20ml	43	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 249,40
208	Tinta para marcador de quadro branco, com bico, cor vermelha - 20ml	43	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 249,40
209	Tinta para tecido pote de 37ml, diversas cores	658	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 2.059,54
210	Umificador de dedos, atóxico, não mancha, não contém glicerina, conteúdo 12g	45	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 108,00
211	Velcro de contato misto 25mm - metro	115	Metro	R\$ 4,17	R\$ 479,17
TOTAL					R\$ 739.480,28

2.2. O disposto no subitem 2.1 não impede a contratação das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto.

2.3. Os itens a serem fornecidos, deverão estar de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis aos mesmos.

2.4. O Presente Procedimento Licitatório tem o seu valor máximo global estimado em **R\$ 929.799,40 (Novecentos e Vinte e Nove mil, Setecentos e Noventa e Nove reais e Quarenta centavos)**.

2.5. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** e **seus respectivos anexos** poderão retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, através do endereço eletrônico: www.anhanguera.go.gov.br.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Anhanguera que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos **e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação**, nos seguintes termos:

a) Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Para o **GRUPO 2 (Cota Reservada de 20%)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

c) Para o **GRUPO 3 (Cota Exclusiva)** – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal e Reservada.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;*

b) *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

c) *que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;*

d) *que esteja reunida em consórcio ou coligação;*

e) *Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*

f) *que não atendam às exigências deste Edital.*





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA ABERTURA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, **Cleiton César Gomes**, cuja nomeação foi determinada pelo **Decreto nº 043 de 09 de novembro de 2018**, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 02/05/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREFEITURA DE ANHANGUERA-GO) - AV. BELCHIOR DE GODOY, 152, CENTRO

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 006/2019.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 006/2019. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:**

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

7.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.5. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**;

7.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO V**.

7.2. Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas

7.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

7.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

7.9. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do CREDENCIAMENTO estarão dispensados de nova apresentação juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

8.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irredutível**. Já o preço global total deverá ser expressos em Real, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo considerado **fixo e irrevogável**.

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

8.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

8.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela Empresa.

8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Caso os prazos definidos neste edital não constarem expressamente nas propostas dos praticantes, serão presumidos como aceitos.

8.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site eletrônico do Município de Anhanguera: www.anhanguera.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos serviços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

9.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

9.2.3. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

9.2.3.1. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e regularidade trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

9.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

9.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

9.3.8. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal e trabalhista, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação;

9.3.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. **No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento/prestação do serviço, que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.**

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7. Outras Comprovações

9.7.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do ANEXO VI;

9.7.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do ANEXO VIII;

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.9. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@anhanguera.outlook.br. para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail**.

10.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

10.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados **ou** divulgado no site www.anhanguera.go.gov.br. *(Caso o Pregoeiro julgue ser pertinente).*

10.1.3. **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

12.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sem pre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

12.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

12.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

14.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à que la de menor preço.

14.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **14.1** o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **14.1.2**;

14.1.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **14.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colocadas no subitem **14.1.1.1**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

15.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.

15.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.1. Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art.44 e art.45 da Lei Complementar nº123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação .

16.1.1.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

16.1.1.2. Para aplicação do disposto no item 16.1.2 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ovidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

16.1.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

16.1.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 16.1.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 16.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.1.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.1.5 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2.1. Entende-se por empate:

16.2.1.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

16.3.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados** mais bem classificadas poderão apresentarem propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.3.2 Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmодireito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

16.3.4 O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

16.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**.

16.4. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme preceitua o **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002**

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

18.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

18.3. A adjudicação será realizada pelo Regime de menor preço Por Item.

19. HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

19.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

21. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





21.1.2. Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.4. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

21.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

21.6. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Anhanguera - GO, durante sua vigência.

21.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

21.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta ou Indireta Municipal, responsável pela condução dos procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços, qual seja, Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, em suas quantidades correspondentes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.2. Órgãos Participantes é o Órgão ou entidade da Administração Municipal direta e Indireta que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

23.4.1. O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

24.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.3. Os Órgãos gerenciadores da ata de registro de preços acompanharão a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Anhanguera - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

24.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

25. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

25.1.1. Pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

25.1.2. Quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

25.1.3. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

25.1.4. Nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

25.1.5. Por razões de interesse Público;

25.1.6. Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1.7. Quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.1.8. Amigavelmente, nos termos do art.79, incisoII, da Lei nº 8.666/93;

25.1.9. Por ordem Judicial.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

25.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

25.2.2. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

25.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

25.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

25.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

25.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

25.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

26.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

26.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

26.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

26.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.





26.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

26.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

26.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, de **TODAS** as condições estipuladas deste Edital.

27.2. Após a homologação da presente licitação, a Empresa será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

27.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

27.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

27.5. O município de Anhanguera enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

27.6. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

27.6.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



27.6.2. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

27.7. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

27.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

27.11. O desatendimento de exigências excessivamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

27.12. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.13. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27.14. Será competente o Foro da Comarca de Cumari, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anhanguera/GO, 26 de março de 2019.

CLETON CÉSAR GOMES.
Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente, para serem entregues de forma parcelada, para atender as necessidades dos diversos Órgãos do Município de Anhanguera.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os valores unitários dos objetos foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas do ramo, e foi realizado pelo Departamento de Compras e encontra-se disponível nos autos do processo.

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	200	Unid.	Adesivo de parede infantil, 3D tamanho 0,65x100cm - unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	57	Unid.	Almofada para carimbo, material caixa plástico com tampa de metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor azul, tinta à base de água, dimensões: 5,9 x 9,4 cm	R\$ 10,47	R\$ 596,60
3	12	Caixa	Afinete cabeça nº 29, para marcação em costura - caixa 50 unidades	R\$ 6,27	R\$ 75,20
4	10	Caixa	Afinete de segurança de aço niquelado nº 00 - caixa com 144 unidades	R\$ 32,33	R\$ 323,33
5	10	Caixa	Afinete de segurança de aço niquelado nº 2 - caixa com 144 unidades	R\$ 36,63	R\$ 366,33
6	72	Unid.	Apagador escolar de madeira c/feltro para lousa, formato anatômico, tamanho 15x4cm, em feltro macio	R\$ 8,43	R\$ 607,20
7	58	Unid.	Apagador para quadro branco, material base feltro macio, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm	R\$ 12,30	R\$ 713,40
8	860	Unid.	Apontador lapis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, com 1 furo, com caixa de depósito	R\$ 4,17	R\$ 3.583,33
9	85	Unid.	Bandeja expediente/organizador, móvel, material acrílico, cor fumê, modelo triplo	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
10	130	Unid.	Barbante algodão, quantidade de fios 6un, acabamento superficial cru - rolo 1kg	R\$ 17,80	R\$ 2.314,00
11	130	Unid.	Barbante algodão, quantidade de fios 8un, acabamento superficial cru - rolo 1kg	R\$ 19,17	R\$ 2.491,67
12	635	Pacote	Balão em latex liso, cores variadas com 20cm de diametro inflado nº 7 - pacote com 50 unidades	R\$ 8,93	R\$ 5.672,67
13	635	Pacote	Balão em latex liso, cores variadas com 20cm de diametro inflado nº 3, globinho ou bichiguinha - pacote com 50 unidades	R\$ 9,50	R\$ 6.032,50
14	135	Unid.	Balão gigante 250, cores variadas - unidade	R\$ 12,67	R\$ 1.710,00





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	472	Pacote	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo – bloco 100fls , pacote com 04 unidades	R\$ 5,68	R\$ 2.682,53
16	435	Unid.	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo – bloco 100fls	R\$ 5,33	R\$ 2.318,55
17	150	Unid.	Bobinap/ máquina calculadora 57mm x 30m x 12mm, em 1 via, em papel off-set, na cor branca	R\$ 2,69	R\$ 404,00
18	200	Pacote	Borracha para dinheiro , elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência - pacote 500g	R\$ 13,97	R\$ 2.793,33
19	123	Caixa	Borracha , cor branca, tipo escolar, pequena tamanho 60 - caixa 60 unidades	R\$ 21,43	R\$ 2.636,30
20	400	Pacote	Cachepot de papel , 7cmx9cm nº 11 - pacote 10 unidades	R\$ 13,17	R\$ 5.266,67
21	400	Pacote	Cachepot de plástico , altura 12cmx9cm, largura 3x10,1 - unidade	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
22	274	Unid.	Caderneta de anotações , capa dura, espiral, com mínimo de 100 folhas pautadas, tamanho 15 x 10cm	R\$ 4,13	R\$ 1.132,53
23	1055	Unid.	Caderno Brochura - capa dura, pequeno, cores variadas, com no mínimo 48 fls., capa/contracapa: formato 148 x 210mm, folhas internas pautadas em papel off-set 56g/m².	R\$ 2,89	R\$ 3.052,47
24	1065	Unid.	Caderno Brochura , capa dura, cores variadas, com no mínimo 96 fls., Capa/Contracapa: formato de no mínimo 20 x 275mm, Folhas Internas em Papel Branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta.	R\$ 5,50	R\$ 5.853,95
25	384	Unid.	Caderno de 1/4 espiral em arame galvanizado - capa/contracapa flexível - 96 fls., formato de no mínimo 200 x 140mm, Folhas Internas em Papel Branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta.	R\$ 4,28	R\$ 1.644,80
26	242	Unid.	Caderno de desenho espiral brochura - mínimo de 48 fls. sem pauta - Capa/contracapa flexível, formato de no mínimo 200 x 140mm.	R\$ 13,13	R\$ 3.178,27
27	415	Unid.	Caixa de arquivo morto (papelão) , revestido no exterior com papel color set de 75g, medindo aproximadamente 36x12x28cm, espessura de 3mm, abertura lateral, tipo catapulta, na cor preta, com reforço em todos os ângulos e dobras com fita adesiva resistente.	R\$ 4,10	R\$ 1.701,50
28	182	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos , porte médio, com visor de LCD, contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático; contendo 04 operações e raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo oito dígitos; sem bobina; alimentação a pilha e célula solar; com garantia mínima de 3 meses; em embalagem e condições apropriadas, de modo a evitar choque, oriundo de manuseio e transporte	R\$ 15,00	R\$ 2.730,00
29	70		Caneta esferográfica , Frixion Ball 0.7, cor azul - unidade	R\$ 11,32	R\$ 792,17
30	104	Caixa	Caneta esferográfica , material plástico, com uma carga, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50 unidades	R\$ 47,00	R\$ 4.888,00





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	133	Caixa	Caneta esferográfica , material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta preta , características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50 unidades	R\$ 47,00	R\$ 6.251,00
32	139	Caixa	Caneta esferográfica , material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, cor tinta vermelha , características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal - caixa 50 unidades	R\$ 47,00	R\$ 6.533,00
33	303	Unid.	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada , cor fluorescente amarela , características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	R\$ 3,00	R\$ 909,00
34	252	Unid.	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada , cor fluorescente azul , características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	R\$ 3,00	R\$ 756,00
35	242	Unid.	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada , cor fluorescente laranja , características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	R\$ 3,00	R\$ 726,00
36	242	Unid.	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta chanfrada , cor fluorescente verde , características adicionais traço 3,5mm e tampa com clipe	R\$ 3,00	R\$ 726,00
37	427	Unid.	Caneta para retroprojektor , ponta média ou 2.0mm, tinta preta	R\$ 3,50	R\$ 1.494,50
38	354	Caixa	Canetinha hidrográfica , corpo em polipropileno opaco, ponta fina e porosa - caixa com 12 cores	R\$ 13,93	R\$ 4.932,40
39	1420	Unid.	Cartolina especial - color set, também conhecida como cartolina dupla face, cores diversas , tamanho 48 x 65cm	R\$ 1,07	R\$ 1.514,67
40	1470	Unid.	Cartolina simples - cores diversas , tamanho 50 x 66cm	R\$ 0,83	R\$ 1.225,00
41	220	Unid.	Chaveiro acrílico para foto 3x4 - unidade	R\$ 1,36	R\$ 299,20
42	195	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 1 , material aço inox, formato paralelo - caixa 100un	R\$ 2,73	R\$ 533,00
43	202	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 2 , material aço inox, formato paralelo - caixa 100un	R\$ 2,83	R\$ 572,33
44	200	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 3 , material metal, formato paralelo - caixa 100un	R\$ 3,13	R\$ 626,67
45	195	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 4 , material aço inox, formato paralelo - caixa 50un	R\$ 3,50	R\$ 682,50
46	205	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 6 , material aço carbono, formato paralelo - caixa 50un	R\$ 3,57	R\$ 731,17
47	205	Caixa	Clipe niquelado , tamanho 8 , material aço carbono, formato paralelo - caixa 50un	R\$ 3,40	R\$ 697,00
48	642	Unid.	Cola Adesivo instantâneo nº 2 , multiuso, linha artesanato, média viscosidade - 20g	R\$ 10,07	R\$ 6.462,80
49	164	Caixa	Cola Colorida - frascos de 23g, caixa com 06 cores.	R\$ 7,66	R\$ 1.256,79
50	164	Caixa	Cola colorida com glitter - frascos de 23g, caixa com 06 cores.	R\$ 12,13	R\$ 1.989,87





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	444	Frasco	Cola líquida para E.V.A. e Isopor , solúvel em álcool, secagem ao ar, não resistente a lavagens - frasco 40g	R\$ 5,97	R\$ 2.649,20
52	178	Frasco	Cola líquida , composição polivinil acetato – PVA, cor branca , aplicação papel, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 1kg	R\$ 20,67	R\$ 3.678,67
53	332	Frasco	Cola líquida , composição polivinil acetato – PVA, cor branca , aplicação papel, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 90g	R\$ 1,90	R\$ 629,69
54	50	Pote	Cola permanente , resina acrílica em emulsão - pote 37gr.	R\$ 8,77	R\$ 438,33
55	830	Unid.	Cola Quente em bastão de 1,12 cm X 30cm unidade, grossa, transparente.	R\$ 1,53	R\$ 1.272,67
56	430	Unid.	Confetes de papel colorido para o carnaval - pacote 120gr	R\$ 10,27	R\$ 4.414,67
57	224	Frasco	Corretivo líquido , material à base d'água – secagem rápida, aplicação papel comum em textos impressos ou traços de tinta esferográfica - frasco com 18ml	R\$ 2,13	R\$ 477,87
58	160	Unid.	Corretivo roller em fita , para correção de textos, formato de caneta, fita medindo 5mm x 6m	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
59	935	Unid.	Cracha com clips removível de PVC cristal 100mmX70mm - caixa com 100 unid.	R\$ 127,33	R\$ 119.056,67
60	200	Unid.	Diário de classe , bimestral, 8fls.	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
61	620	Unid.	Disco compacto – CD/DVD , tipo gravável e regravável/DVD-RW , velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb , tempo duração 120min	R\$ 1,17	R\$ 723,33
62	60	Peça	Elastico lastec , 58% elastodieno 42% poliéster - peça com 10 metros	R\$ 6,80	R\$ 408,00
63	535	Unid.	Envelope para CD/DVD 126 X 126mm, cores diversas, com janela	R\$ 0,23	R\$ 124,83
64	118	Caixa	Envelope saco officio , branco, 240 x 340 mm, caixa com 250un	R\$ 95,00	R\$ 11.210,00
65	101	Caixa	Envelope saco officio , branco, 250 x 353 mm, caixa com 100un	R\$ 56,67	R\$ 5.723,33
66	113	Caixa	Envelope saco officio , ouro, 240 x 340 mm, caixa com 250un	R\$ 95,00	R\$ 10.735,00
67	136	Caixa	Envelope saco officio , ouro, 250 x 353 mm, caixa com 100un	R\$ 63,00	R\$ 8.568,00
68	115	Unid.	Estilote , tipo lamina retratil, aplicação escritório, largura 19mm , material corpo plástico	R\$ 2,63	R\$ 302,83
69	330	Unid.	Etiqueta adesiva , material papel, cor branca, folha com 14 etiquetas , dimensão: 101,6 x 33,9mm, aplicação impressora jato de tinta / laser – cartela 10fl	R\$ 34,33	R\$ 11.330,00
70	102	Unid.	Extrator grampo , material aço inoxidável, tipo espátula , características adicionais dimensões 150x20mm	R\$ 1,93	R\$ 197,20
71	430	Metro	Feltro , 100% poliéster 1,40 de largura - por metro	R\$ 25,00	R\$ 10.750,00
72	182	Unid.	Fita adesiva dupla face , 12mm x 30m	R\$ 5,63	R\$ 1.025,27
73	202	Unid.	Fita adesiva , material polipropileno transparente, tipo mono face largura 12mm , comprimento 50m , cor incolor , aplicação multiuso	R\$ 3,43	R\$ 693,53





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74	232	Unid.	Fita adesiva , material polipropileno transparente empacotar, tipo mono face largura 48mm , comprimento 50m , cor incolor , aplicação multiuso	R\$ 4,63	R\$ 1.074,93
75	326	Unid.	Fita crepe , 25mm x 50m	R\$ 4,30	R\$ 1.401,80
76	314	Unid.	Fita crepe , 50mm X 50m	R\$ 11,63	R\$ 3.651,82
77	300	Metro	Fita de cetim , 1mm cores variadas - metro	R\$ 0,42	R\$ 125,00
78	300	Metro	Fita de cetim , 2mm cores variadas - metro	R\$ 0,72	R\$ 215,00
79	300	Metro	Fita de cetim , 3mm cores variadas - metro	R\$ 0,90	R\$ 270,00
80	300	Metro	Fita de cetim , 7mm cores variadas - metro	R\$ 1,93	R\$ 580,00
81	300	Metro	Fita de cetim , 9mm cores variadas - metro	R\$ 3,13	R\$ 940,00
82	300	Metro	Fita de cetim , 15mm cores variadas - metro	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
83	225	Metro	Fitilho n° 4 plástico colorido , embalagem com 50 metros	R\$ 2,30	R\$ 517,50
84	4040	Unid.	Folha EV.A. , com gliter , cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	R\$ 5,77	R\$ 23.297,33
85	3640	Unid.	Folha EV.A. , felpuda , cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	R\$ 5,60	R\$ 20.384,00
86	4940	Unid.	Folha EV.A. , simples , cores diversas , tamanho 40cm x 60cm	R\$ 1,80	R\$ 8.892,00
87	3640	Unid.	Folha EV.A. , decorado , estampas diversas , tamanho 40cmx60cm	R\$ 5,67	R\$ 20.626,67
88	3640	Unid.	Folha EV.A. , listrado , cores diversas , tamanho 40cmx60cm	R\$ 7,00	R\$ 25.480,00
89	510	Metro	Forro plastico temo estampado para mesa , medida 1.40x30 - metro	R\$ 4,77	R\$ 2.431,00
90	200	Unid.	Fuça de coelho 2,0cmx1,8cm - unidade	R\$ 0,15	R\$ 29,33
91	40	Unid.	Furador e cortador de EVA , medida maxima 1,8cm - unidade	R\$ 28,93	R\$ 1.157,33
92	342	Caixa	Giz escolar branco para quadro negro , plastificado, antialérgico e atóxico - caixa 50un	R\$ 6,30	R\$ 2.154,60
93	342	Caixa	Giz escolar colorido para quadro negro , plastificado, antialérgico e atóxico, no mínimo 5 cores diferentes - caixa 50un	R\$ 6,93	R\$ 2.371,20
94	220	Caixa	Gizão de cera colorido , atóxico, cores variadas - caixa 12un	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00
95	405	Unid.	Glitter escolar composto de partículas de pvc metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes, na cores diversas , acondicionado em embalagem plástica - 500g	R\$ 40,17	R\$ 16.267,50
96	95	Unid.	Grampeador pinador , 2 em 1, profissional, grampos tipo T-10 10 a 14mm, tipo U-10 a 12mm e Reto 4 a 14mm	R\$ 69,00	R\$ 6.555,00
97	132	Unid.	Grampeador , material aço, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6 , características adicionais base plástica antiderrapante	R\$ 24,33	R\$ 3.212,00
98	122	Unid.	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade 100fl, tamanho grampo 23/6, 23/8 e 23/10 , características adicionais base plástica antiderrapante	R\$ 93,67	R\$ 11.427,33
99	91	Caixa	Grampo grampeador pinador Reto 4 a 14mm - caixa com 1.000un	R\$	R\$





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				21,40	1.947,40
100	89	Caixa	Grampo grampeador pinador Tipo T10 a 14mm - caixa com 1.000un	R\$ 22,67	R\$ 2.017,33
101	97	Caixa	Grampo grampeador pinador Tipo U-10 10 a 12mm - caixa com 1.000un	R\$ 21,67	R\$ 2.101,67
102	97	Caixa	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/10 – caixa 5.000un	R\$ 16,13	R\$ 1.564,93
103	97	Caixa	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/6 – caixa 5.000un	R\$ 12,30	R\$ 1.193,10
104	97	Caixa	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 23/8 – caixa 5.000un	R\$ 16,13	R\$ 1.564,93
105	91	Caixa	Grampo grampeador , galvanizados, tamanho 26/6 – caixa 5.000un	R\$ 4,17	R\$ 379,17
106	96	Pacote	Grampo trilho estendido , material plástico polietileno , cor branca , tamanho 80mm , capacidade 600fls 75g – pacote 50jg	R\$ 13,08	R\$ 1.256,00
107	130	Metro	Imã flexível fita magnética 1mm de espessura - 1 metro	R\$ 4,80	R\$ 624,00
108	130	Metro	Imã flexível fita magnética 2,5mm de espessura - 1 metro	R\$ 5,90	R\$ 767,00
109	100	Pacote	Laços fácil pronto para presente , cores diversas pequeno nº 12 - pacote 10 unid.	R\$ 11,03	R\$ 1.103,33
110	100	Pacote	Laços fácil pronto para presente , cores diversas médio nº 10 - pacote 10 unid.	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
111	100	Pacote	Laços fácil pronto para presente , cores diversas grande nº 50 - pacote 10 unid.	R\$ 32,33	R\$ 3.233,33
112	582	Caixa	Lápis de cor , formato sextavado - caixa 12 cores	R\$ 4,43	R\$ 2.580,20
113	573	Caixa	Lápis de cor , formato sextavado - caixa 24 cores	R\$ 9,80	R\$ 5.615,40
114	229	Caixa	Lápis preto , Nº 02 , material cerâmico, grafite e madeira, formato redondo - caixa 144 unidades	R\$ 44,30	R\$ 10.144,70
115	212	Caixa	Lembrete , folhas diversas cores, tamanho 85x82x55mm - caixa 700fls.	R\$ 14,60	R\$ 3.095,20
116	22	Peça	Linha de nylon nº 30 - peça com 100 metros	R\$ 10,63	R\$ 233,93
117	22	Peça	Linha de nylon nº 50 - peça com 100 metros	R\$ 12,00	R\$ 264,00
118	102	Unid.	Livro Ata , sem margem, capa dura preta, formato 216 mm x 320 mm, com 100fls.	R\$ 14,97	R\$ 1.526,60
119	45	Unid.	Livro Caixa , capa dura, com 100fls.	R\$ 18,30	R\$ 823,50
120	47	Unid.	Livro Ponto , capa dura 4 assinaturas 100 folhas e Folhas numeradas Miolo em papel offset	R\$ 19,83	R\$ 932,17
121	79	Unid.	Livro Protocolo , capa dura, com 100fls.	R\$ 12,13	R\$ 958,53
122	448	Caixa	Massinha de modelar , atóxica, cores variadas - caixa 12un , peso 180g	R\$ 4,43	R\$ 1.986,13
123	1000	Unid.	Meia perolas em furo , nº 6mm - unidade	R\$ 0,08	R\$ 80,00
124	1000	Unid.	Meia perolas em furo , nº 10mm - unidade	R\$ 0,16	R\$ 163,33
125	1000	Unid.	Meia perolas em furo , nº 14mm - unidade	R\$ 0,24	R\$ 243,33





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$	R\$
126	210	Pacote	Mine laço de cetim nº 00 - pacote com 50 unidades	R\$ 7,07	1.484,00
127	52	Unid.	Mural para fixação de impressos bordas de alumínio meio de feltro verde 1mx50 cm	R\$ 89,30	R\$ 4.643,60
128	40	Pacote	Oho de bonecanº 3mm - pacote com 50 pares	R\$ 10,67	R\$ 426,67
129	40	Pacote	Oho de bonecanº 7mm - pacote com 50 pares	R\$ 13,33	R\$ 533,33
130	40	Pacote	Oho de bonecanº 10mm - pacote com 50 pares	R\$ 16,67	R\$ 666,67
131	40	Pacote	Oho de bonecacasca nº 1, cores variadas - pacote com 50 pares	R\$ 19,33	R\$ 773,33
132	862	Caixa	Papel A4 , cor branca, 210mm x 297mm, com 500 folhas, 75g/m² - caixa 10un	R\$ 143,33	R\$ 123.553,33
133	336	Pacote	Papel A4 , cores diversas, 210mm x 297mm, com 100 folhas, 75g/m² - pacote 100 fls.	R\$ 5,38	R\$ 1.807,68
134	331	Unid.	Papel almaço , pautado com margem - embalagem com 10un	R\$ 3,63	R\$ 1.202,63
135	420	Unid.	Papel camurça , cores diversas, 40 x 60cm	R\$ 1,00	R\$ 420,00
136	115	Caixa	Papel carbono de uso gráfico A4, azul, para escrita manual - caixa 100fls.	R\$ 38,00	R\$ 4.370,00
137	2160	Unid.	Papel cartão , medindo 50 x 70cm, cores diversas	R\$ 1,07	R\$ 2.304,00
138	640	Unid.	Papel celofane , medindo 85 x 100cm, cores diversas	R\$ 1,00	R\$ 640,00
139	141	Bobina	Papel contact cor sólida , auto adesivo 45cm x 25m, rolo 10mts.	R\$ 86,33	R\$ 12.173,00
140	141	Bobina	Papel contact estampado , auto adesivo 45cm x 25m, rolo 10mts	R\$ 129,33	R\$ 18.236,00
141	120	Bobina	Papel contact transparente , auto adesivo 45cm x 25m - rolo 25 mts.	R\$ 171,67	R\$ 20.600,00
142	380	Unid.	Papel crepom , 48cm x 2m, cores variadas	R\$ 1,00	R\$ 380,00
143	220	Pacote	Papel criativo para corte, colagem e montagem, tipo Filipinho cores variadas, A4 85 g/m², 210mmx297mm - 45 folhas	R\$ 11,53	R\$ 2.537,33
144	150	Pacote	Papel diplomata/verge , cores e texturas variadas, gramatura 180gr, tamanho A4 (210mm x 297mm) - embalagem com 50fls.	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00
145	93	Pacote	Papel foto , tamanho A4, gramatura 165 - embalagem com 50fls.	R\$ 41,33	R\$ 3.844,00
146	200	Unid.	Papel laminado , cores variadas, rolo tamanho 50 x 60cm	R\$ 1,07	R\$ 213,33
147	210	Unid.	Papel sanfonado , cores diversas	R\$ 2,43	R\$ 511,00
148	300	Unid.	Papel seda , medindo 50 x 70cm, cores variadas	R\$ 0,33	R\$ 98,00
149	40	Bobina	Papel para presente bobina com cores variadas - 60cm de largura x 100m de comprimento - bobina	R\$ 79,67	R\$ 3.186,67
150	181	Caixa	Papel Sulfite Ofício 2 , 216 x 330mm, 75g, multiuso, com 500fls, caixa com 10un	R\$ 32,10	R\$ 5.810,10
151	208	Unid.	Pasta catálogo plástica , com 10 envelopes plásticos, capa preta e etiqueta para dados, tamanho mínimo 30 x 24cm	R\$ 5,83	R\$ 1.213,33
152	173	Pacote	Pasta classificador cartão duplo , com grampo plástico, formato 350mm x 230mm, com impressão, pacote com 20 unidades	R\$ 94,93	R\$ 16.423,47





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

153	400	Unid.	Pasta de plástico , fina, com aba de elástico, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	R\$ 2,15	R\$ 860,00
154	350	Unid.	Pasta de plástico , fina, com grampo, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	R\$ 2,26	R\$ 792,17
155	290	Unid.	Pasta de plástico , grossa, com aba de elástico, transparente, diversas cores, tamanho 233mm x 348mm	R\$ 3,50	R\$ 1.014,03
156	260	Unid.	Pasta papelão , em cartão duplex plastificado colorido, cores variadas, com grampo plástico, formato: 335 x 230 mm	R\$ 1,70	R\$ 442,00
157	870	Unid.	Pasta plastica em L , tamanho A4, cores diversas	R\$ 1,00	R\$ 870,00
158	172	Unid.	Pasta sanfona media com 12 divisórias 330 largura X 240 altura e Espessura 0,50mm	R\$ 15,30	R\$ 2.631,60
159	920	Unid.	Pasta suspensa , com pouteria plástica preta, formato 235 x 360mm	R\$ 3,13	R\$ 2.882,67
160	186	Unid.	Pen-drive, 16 GB , com interface USB 2.0, plug and play, com tampa protetora	R\$ 34,33	R\$ 6.386,00
161	67	Caixa	Percevejos , latonados, com cabeça de 12mm - caixa 100un	R\$ 2,33	R\$ 156,11
162	40	Unid.	Perfurador papel , material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 100fi , funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	R\$ 86,67	R\$ 3.466,67
163	38	Unid.	Perfurador papel , material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fi , funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	R\$ 50,33	R\$ 1.912,67
164	500	Unid.	Pérola sem furo redonda , 12mm - unidade	R\$ 0,10	R\$ 50,00
165	260	Unid.	Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA , tensão 1,5v, características adicionais não recarregável	R\$ 5,03	R\$ 1.308,67
166	250	Unid.	Pilha , tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA , tensão 1,5v, características adicionais não recarregável	R\$ 5,23	R\$ 1.308,33
167	47	Caixa	Pincel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta a base de água, cor tinta azul caixa com 12 unid.	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
168	47	Caixa	Pincel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta a base de água, cor tinta preta caixa com 12 unid.	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
169	47	Caixa	Pincel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta a base de água, cor tinta verde caixa com 12 unid.	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
170	47	Caixa	Pincel atômico 1100 , material plástico, tipo ponta chanfrada, tinta a base de água, cor tinta vermelho caixa com 12 unid.	R\$ 37,30	R\$ 1.753,10
171	72	Unid.	Pincel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor azul ponta acrílico 6.0mm tinta especial de fácil apagabilidade 2.3mm refil da tinta e pontas substituíveis com 01 unidade.	R\$ 10,30	R\$ 741,60
172	82	Unid.	Pincel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor preta ponta acrílico 6.0mm tinta especial de fácil apagabilidade 2.3mm Refil da tinta e pontas substituíveis com 01 unidade	R\$ 10,30	R\$ 844,60
173	62	Unid.	Pincel marcador para quadro ou lousa branco recarregável cor vermelho ponta acrílico 6.0mm tinta especial de fácil apagabilidade 2.3mm refil da tinta e pontas substituíveis com 01 unidade	R\$ 10,30	R\$ 638,60
174	97	Unid.	Pincel para pintura em tecido n° 0	R\$ 6,97	R\$ 675,77
175	107	Unid.	Pincel para pintura em tecido n° 2	R\$ 2,03	R\$ 217,57





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

176	107	Unid.	Pincel para pintura em tecido nº 4	R\$ 2,10	R\$ 224,70
177	107	Unid.	Pincel para pintura em tecido nº 6	R\$ 2,27	R\$ 242,53
178	112	Unid.	Pincel para pintura em tecido nº 8	R\$ 2,33	R\$ 261,33
179	49	Unid.	Pistola elétrica de cola quente, para cola silicone grossa, 80watts, bivolt	R\$ 30,97	R\$ 1.517,37
180	112	Unid.	Placa de isopor, 2mm	R\$ 5,70	R\$ 638,40
181	112	Unid.	Placa de isopor, 5mm	R\$ 10,75	R\$ 1.204,00
182	104	Unid.	Porta-caneta/lápis/clipse/embrete, material acrílico, tipo simples, capacidade 6un, transparente cores diversas	R\$ 14,17	R\$ 1.473,33
183	213	Unid.	Prancheta acrílico, tamanho ofício, cristal, presilha metal	R\$ 15,83	R\$ 3.372,50
184	26	Unid.	Quadro branco, com moldura em alumínio, 1,50 x 0,95m	R\$ 146,30	R\$ 3.803,80
185	29	Unid.	Quadro de cortiça, moldura de madeira, 90 x 60cm	R\$ 91,17	R\$ 2.643,83
186	143	Caixa	Registradores A-Z OF-LE - caixa 20un	R\$ 145,23	R\$ 20.768,37
187	143	Unid.	Registradores A-Z OF-LL - caixa 20un	R\$ 145,23	R\$ 20.768,37
188	432	Unid.	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	R\$ 2,30	R\$ 993,60
189	293	Unid.	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 50cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	R\$ 4,47	R\$ 1.308,73
190	31	Unid.	Relógio para parede	R\$ 22,63	R\$ 701,63
191	610	Pacote	Saco transparente para presente 15x22- pacote com 100 unidades	R\$ 14,97	R\$ 9.129,67
192	610	Pacote	Saco transparente para presente 25x37- pacote com 100 unidades	R\$ 34,97	R\$ 21.329,67
193	610	Pacote	Saco transparente para presente, cores diversas 25x37- pacote com 100 unidades	R\$ 37,63	R\$ 22.956,33
194	610	Pacote	Saco transparente para presente, 20x29 - pacote com 100 unidades	R\$ 18,67	R\$ 11.386,67
195	200	Metro	Tapete emborrachado anti derrapante emborrachado decorado, medindo 50cm de largura - metro	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
196	400	Metro	Tecido para copac com faixa de etamine para borda composição 98% algodão 2% poliéster 0,70cm de largura, gramatura 243 g/m² - 170g/m linear com faixa de 11cm de altura - metros	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
197	2110	Metro	Tecido TNT, 1,40 mts. de largura, gramatura 45, cores variadas.	R\$ 1,93	R\$ 4.079,33
198	187	Unid.	Tesoura 690, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 24cm, características adicionais cabo anatômico	R\$ 18,67	R\$ 3.490,67
199	99	Unid.	Tesoura para cortar E.V.A.	R\$ 15,00	R\$ 1.485,00





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

200	49	Unid.	Tesoura picotar, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	R\$ 38,67	R\$ 1.894,67
201	334	Unid.	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 13cm, características adicionais ponta arredondada, cabo anatômico	R\$ 3,80	R\$ 1.269,20
202	103	Caixa	Tinta guache, potes plásticos com 15ml cada, cores variadas - caixa com 06	R\$ 3,40	R\$ 350,20
203	43	Unid.	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml	R\$ 4,27	R\$ 183,47
204	43	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, com bico, cor azul - 20ml	R\$ 5,80	R\$ 249,40
205	43	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, com bico, cor preta - 20ml	R\$ 5,80	R\$ 249,40
206	43	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, com bico, cor vermelha - 20ml	R\$ 5,80	R\$ 249,40
207	658	Unid.	Tinta para tecido potede 37ml, diversas cores	R\$ 3,13	R\$ 2.059,54
208	45	Unid.	Umidificador de dedos, atóxico, não mancha, não contém glicerina, conteúdo 12g	R\$ 2,40	R\$ 108,00
209	115	Metro	Velcro de contato misto 25mm - metro	R\$ 4,17	R\$ 479,17

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 929.799,40 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a fornecedores.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Materiais de Expediente serão utilizados nas diversas Secretarias, Fundos e outros Órgãos do Município de Anhanguera, com a finalidade de dar continuidade ao serviço prestado á população bem como atender as necessidades básicas de trabalho que são desenvolvidos em cada setor.

4 LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais, devido à indisponibilidade de depósito próprio, os mesmos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante.

4.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observados o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

4.7 Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados.

4.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

5 MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 A adjudicação será realizada através do menor preço por item.

6 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado nos casos permissivos na lei.

7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no





dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os recebimentos dos itens são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.

8.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5** Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- 9.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

11.5 A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

12 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

1.1 12.1 O pagamento será efetuado após a efetiva entrega definitiva do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Anhanguera**, CNPJ nº **01.127.430/0001-31**, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy, nº 152, Centro, Anhanguera – GO.

12.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1001.2007.339030
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.2006.2014.309030
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.2023.2045.309030
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.2025.2034.309030

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

14.1.3 -Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.4 - Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

14.1.5 - Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.1.6 – Entregar qualquer produto fora das especificações do edital;

14.1.7 - Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

14.1.8 - As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

14.1.8.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.1.8.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.8.3 - Não manter a proposta;

14.1.8.4 - Falhar ou fraudar futuro contrato;

14.1.8.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8.6 - Cometer fraude fiscal.

14.1.8.7 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

14.1.8.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

15.2 - A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.5 - A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

15.6. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

15.6.1 - Multa na forma prevista nos itens 15.3 e 15.4;

15.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

15.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

15.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Anhanguera/Go, 07 de janeiro de 2019.

Elaborador





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO
LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS

Colaboradores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALDILENE TEIXEIRA DA FONSECA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEIA DE FÁTIMA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA





D DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP - nº 006/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial - em epigrafe.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	Email:	Tel.:	Tel.:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL.MEDIO	VAL.TOTAL
1		UND				

COTA RESERVADA						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL.MEDIO	VAL.TOTAL
2		UND				

COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL.MEDIO	VAL.TOTAL
3		UND				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

a) O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega _____

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



D DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº _____/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado aXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX - Setor XXXXXXXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CI/RR nº XXXXXXXXXXXX-XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços autuado sob o nº **006/2019**, do tipo menor preço Por Item, homologada pelo(a) Ilustríssimo(a) Sr.(a) _____ em ____ de _____ de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº **695/2018**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para os diversos Órgãos do Município de Anhanguera, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial – SRP - nº 006/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1.(**Descrever os itens adjudicados á empresa, contendo numero do item, objeto, valor unitário, valor total e marca**).

2.2. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

3.3. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. Os itens serão recebidos nas seguintes condições:

10.1.1. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio, os mesmos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, de acordo com a necessidade do contratante.

10.1.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, diariamente, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação.

10.1.3. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta, observados o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.1.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.1.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.1.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados.

10.1.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

10.2. Os bens serão recebidos:

10.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e no Termo de Referência.

10.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento dos objetos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10.5. As condições de recebimento constantes no Termo de Referência não ficarão prejudicadas, devendo também ser observadas e respeitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;

11.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.

12.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais itens que se fizerem necessários para a boa e fiel execução do contrato.

12.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

13.5. A fiscalização das entregas será feita por servidor a ser designado através de Portaria a ser anexada ao Processo, onde o mesmo ficará responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

13.6. A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.7. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1 - A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

IV- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

VI- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1%





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Anhanguera - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Cumari - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Anhanguera - GO, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXX XX XXXX XX XX XXXX XXXX
XXXXXXXXXX XX XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XX XXXX XX XXXX XXXX XXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DA ATA nº ____/2019

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 006/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado aXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX - Setor XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CI/RR nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019**, publicada em ____/____/2019, processo administrativo nº **695/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Materiais de Expediente**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento e demais Órgãos do Município de Anhanguera-Go de acordo com as condes e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. **O Município de Anhanguera não se obriga a adquirir as quantidades totais ou parciais do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços**

1.4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.1.2. Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições previstas no Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.4. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

2.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.3 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.6. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Anhanguera - GO, durante sua vigência.

2.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

2.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante.

3.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, diariamente, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação.

3.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Anhanguera, o local será definido e informado à empresa vencedora no ato do envio da Ordem de Fornecimento, bem como os horários de recebimento, que deverão respeitar os horários de funcionamento da Administração Pública Municipal.

3.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

3.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

3.6. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados.

3.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.14 Os bens serão recebidos:

3.14.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.14.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.14.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.14.4. O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

4.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretária de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretária requisitante. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais entregues.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL. MEDIO	VAL.TOTAL
1		UND				

COTA RESERVADA						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL. MEDIO	VAL.TOTAL
2		UND				

COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL. MEDIO	VAL.TOTAL
1		UND				

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Anhanguera - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto serviço a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Anhanguera - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos ou prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os produtos e bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três dias), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10. Transportar os produtos em veículo apropriado, quando for o caso, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.1.12. A Empresa Beneficiária não se isenta das Obrigações constantes no CONTRATO de fornecimento e não tenham sido descritas nesta ATA de REGISTRO.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário para entrega;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;

8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

9.1.2. Quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

9.1.3. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

9.1.4. Nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Por razões de interesse Público;

9.1.6. Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

9.1.7. Quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.8. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.9. Por ordem Judicial.



9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

9.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

9.2.2. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

10.4.1. O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Anhanguera - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. Caberá ao Órgão gerenciador, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

12.1.1. Convidar os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para participarem da licitação para fins de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio legal de divulgação, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz;

12.1.2. Consolidar as informações e demandas relativas aos itens integrantes do Registro de Preços;

12.1.3. Definir o objeto e a forma de apresentação, em itens ou lotes, da licitação para fins de Registro de Preços e demais informações necessárias para consolidar o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

12.1.4. Realizar ou contratar pesquisas para apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação;

12.1.5. Promover todos os atos necessários anteriores à realização do procedimento licitatório e efetivar os atos dele decorrentes, tais como assinatura da ARP e do seu Contrato, quando houver, bem como o encaminhamento de suas respectivas cópias aos Órgãos Participantes;

12.1.6. Organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes em cada Ata;

12.1.7. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados;

12.1.8. Autorizar adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas no Decreto Federal 7.892/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

12.1.9. Autorizar a Adesão pelos órgãos e entidades da Administração Municipal à ARP realizada por órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

12.1.10. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.11. Rejeitar, motivadamente, a inclusão de itens sugeridos pelos órgãos da Administração Municipal ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos em termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

12.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP.

12.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no Certame licitatório, ficam registrados no Anexo I da presente Ata, os fornecedores classificados para contratações futuras, que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMERO - Os fornecedores registrados para formação "Cadastro de Reserva", conforme Anexo I da presente Ata, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cumari - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Anhanguera, GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Participante

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V.

(PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera/Go.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Béchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.





ANEXOVII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial – SRP nº 006/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)
(com firma reconhecida em cartório)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).





D EPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP- nº 006/2019.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

